



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 291, de 20 de novembro de 1956 =

= Dispõe sobre denominações de ruas =

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Passam a denominar-se ruas Bento Rodrigues,
Caldeira, Bernardo José de Lorena (Conde de Sarzedas), Pedro da
Costa Colaço e João de Almeida Pereira, as vias públicas exis-
tentes na "Nova Lorena", a saber:

- a) Rua "F" - Bento Rodrigues Caldeira
- b) Rua "G" - Bernardo José de Lorena (Conde de Sarze-
das)
- c) Rua "H" - Pedro da Costa Colaço
- d) Rua "I" - João de Almeida Pereira

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a apresentar em época oportuna as despesas decorrentes com em-
placamentos, numerações de casas, etc., para abertura do crédi-
to respectivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de novembro de 1956.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura -
Municipal aos 20 de novembro de 1956.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =